LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA O § 3º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, EXTINGUINDO A DISPENSA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o § 3º do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 2.109, de 05 de novembro de 2025, que dispensava os serviços notariais e de registro da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Armazém.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armazém, SC, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES:89865634953
Dados: 2026.02.24 15:43:02 -03'00'

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal